



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.053/98

"Autoriza a cessão de área de terreno à empresa SERVESP Comércio e Exportação Ltda., no Distrito Industrial de Rio Pomba".

O Prefeito Municipal de Rio Pomba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Rio Pomba autorizado a ceder à empresa SERVESP Comércio e Exportação Ltda., área de terreno de 3.779,27m² (três mil, setecentos e setenta e nove vírgula vinte e sete metros quadrados) constituída do lotes nº 6, da quadra nº 4 (quatro), oriunda de crédito do município, conforme termo de re-ratificação do Convênio de Cooperação Técnica, firmado com a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, em 17/04/98, para sua implantação no Distrito Industrial de Rio Pomba, dispensada concorrência.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior é destinada a implantação do empreendimento da cessionária, no prazo máximo de doze (12) meses, devendo permanecer na sua posse pelo menos durante dez (10) anos.

Parágrafo único - Caso a implantação e permanência não se dêem nos prazos de que tratam este artigo, haverá automática reversão do crédito ora cedido ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 18 de agosto de 1998;
231º da Fundação e 166º da Emancipação.


Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 18 de agosto de 1998.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -